



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

Quinta-feira • 4 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 3842

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZRERJZGRUZEUI0N0IZOU

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CONTRATO Nº 025/2023

**TERMO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro de CRAVOLÂNDIA-BAHIA CEP: 45.330-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.763.396/0001-70, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO**, neste ato designada CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): Sr. MANOEL DOMINGOS DA SILVA NETO, portador de RG nº 03.879.829-81 e CPF nº 593.147.615-68, residente na cidade de JAGUAQUARA - BA, CEP 45.345-000. Celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, para exercer a função de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, com fundamento no inciso **IX** do art. **37** da [Constituição Federal](#), no artigo 2º, Inciso IV da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá a função de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 20 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará a partir de 02 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, prorrogável até o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, ficando as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato ou de sua prorrogação importará em nulidade do ajuste, por violação de dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, a título de retribuição pelos serviços prestados, o valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sobre o qual incidirão os descontos de contribuições previdenciárias e imposto de renda, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços, objeto do presente contrato, atenderão ao interesse público, obrigando-se ao CONTRATADO a cumprir a carga horária estipulada pela CONTRATANTE e a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, a critério da CONTRATANTE, mediante aviso com no mínimo uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA,

Praça Lomanto Junior - S/N - Cravolândia - BA
CEP: 45.330-000 FONE: (73) 3545 - 2249



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO poderá rescindir o contrato na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATANTE, desde que notifique por escrito sua decisão com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se à prestação de contas de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- Em qualquer hipótese de rescisão ou anulação do presente contrato, a CONTRATANTE retomar o objeto do contrato, obrigando-se o CONTRATADO a entregá-la, mediante recibo, toda a documentação que lhe for pertinente sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, no exercício de suas funções. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se a contratada proceder ao encaminhamento de uma via ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 02 de maio de 2023.

Talita Duarte Micheli
Procuradora do Município – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 02/05/2023

Praça Lomanto Júnior – S/N – Cravolândia – BA
CEP: 45.330-000 FONE: (73) 3545 - 2249